



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## **Lei nº 3113**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá,  
Estado de Minas Gerais, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“Altera Dispositivo do Plano Plurianual  
de Ação Governamental 2014-2017”.**

**Art. 1º** Ficam Alterados os Anexos II – Descrição dos Programas e III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei 3003 de 18 de julho de 2013, e alterada pelas Leis 3019 de 19/12/13, 3048 de 19/05/14, 3056 de 18/07/14, 3063 de 02/09/14, 3071 de 01/10/14 e 3080 de 18/12/14, passando a incluir as ações “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRUTURADOR ITAJUBÁ OLÍMPICA” da Secretaria Municipal de Esportes e “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/ APREENSÃO DE ANIMAIS” da Secretaria Municipal de Defesa Social na forma dos anexos I e II a esta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de julho de 2015.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo